AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, DE ÓRFÃOS E

SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXXX

Autos do Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXX

**Apelante**: FULANO DE TAL

**Apelado**: FULANO DE TAL

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos do processo acima

mencionado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,

por meio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXX**, com fundamento

nos artigos 1.009 e ss. o CPC, interpor recurso de

**APELAÇÃO** 

contra a v. sentença de ID xxxxxx, proferida por este MM. Juízo, pelas

razões de fato e de direito contidas nas razões em anexo.

Assim, requer que o presente recurso seja conhecido

independentemente de preparo - haja vista que o apelante é

hipossuficiente e faz, portanto, jus aos benefícios da justiça gratuita,

remetendo-se os presentes autos ao C. Tribunal de Justiça do xxxxx,

com efeito devolutivo e suspensivo, para a devida apreciação.

[documento eletrônico assinado por certificação digital]

Fulana de tal

Defensora Pública

# EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO XXXXXXXX

Autos do Processo nº: XXXXXXXXX

**Apelante**: FULANO DE TAL **Apelado**: FULANO DE TAL

## **RAZÕES DA APELAÇÃO**

Ínclita Turma, Eméritos

Julgadores,

Excelentíssimo(a) Sr(a). Relator(a),

### I - TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

É certo que a tempestividade é requisito objetivo de admissibilidade do recurso, sendo que não se conhece de apelo interposto fora do prazo legal.

Não menos certo é que, nos termos do artigo 1.0031 do Código de Processo Civil, o prazo para a interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias úteis.

Partindo dessa premissa, de se ver que o Apelante é assistido pela Defensoria Pública do XXXXXXXXXX que, por sua vez, goza das prerrogativas da vista pessoal dos autos e da contagem em dobro de todos os prazos, nos termos do art. 186 do Código de Processo Civil.

Destarte, tem-se que o presente recurso é tempestivo, visto que a fluência do prazo para a interposição de tal somente se inciou em 09/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data em que dos autos tomou ciência o membro da Defensoria Pública, tendo como prazo fatal o dia 21/06/2022.

Portanto, revela-se tempestiva a presente peça recursal.

#### II - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Ação de Alimentos movida pelo apelado em face do apelante visando a fixação de obrigação alimentar em quantia equivalente a 200% do salário mínimo. O alimentando afirma que o alimentante é empresário e, portanto, teria condições de suportar a verba pretendida.

A sentença combatida julgou parcialmente procedentes as alegações do apelado fixando a pensão alimentícia no patamar de 20% dos rendimentos brutos do apelante, abatidos os descontos compulsórios.

Ainda, estabeleceu que para o eventual caso de desemprego involuntário, desde já, fica mantido o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverá ser depositado na conta bancária da menor.

É a síntese necessária.

## II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

.O que se pretende apontar com o presente recurso é o *error in judicando* do Juízo primevo que julgou parcialmente procedentes os pedidos do apelado.

Não há dúvidas de que, aos genitores incumbe o sustento, guarda e educação dos filhos, bem como que para a manutenção destes, os cônjuges separados judicialmente contribuirão na proporção de seus recursos, conforme lição dos artigos 1.566, IV e 1.703, ambos do Código Civil.

O pedido de alimentos entre parentes só tem espaço "quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento", na

forma prevista pelo art. 1.695 do CC.

Para fins de fixação do quantum alimentar deve-se levar em consideração as necessidades do alimentando e a capacidade do alimentante, evidenciando verdadeiro binômio norteador para conforme estabelece o legislador, por meio da regra contida no art. 1.694, §1º do Código Civil.

É por meio do binômio necessidade/possibilidade que permite ao magistrado campo de cognição para se analisar as peculiaridades do caso para a fixação de um valor justo.

Para se chegar a uma solução equânime, tomando por base o parâmetro estabelecido pelo  $\S1^{\circ}$  do art. 1.694 do Código Civil, é necessária produção de prova a subsidiar as alegações de fato apresentadas pelas partes no processo.

No caso dos autos, o apelado informou que suas necessidades básicas giram em torno de R\$ 2.023,00, bem como que sua genitora está desempregada.

Em que pese compreender os gastos necessários para o desenvolvimento de uma criança, é certo que o percentual fixado pelo Juízo primevo extrapola a capacidade financeira do genitor.

Atualmente o apelante trabalha de vendedor numa franquia Chillibeans (DD Comércio de Óculos e Acessórios Ltda.), ainda em fase de experiência, e aufere renda mensal de R\$ 1.170,00 (mil e cento e setenta reais), com possíveis comissões, conforme se observa nos documentos de ID XXXXXXX e XXXXXXXXX.

Além disso, sua genitora, avó paterna do apelado, não possui renda e depende exclusivamente do apelante que arca com as despesas domésticas. Não bastasse a baixa remuneração e a responsabilidade econômica pelo núcleo familiar, o apelante acabou por se endividar no período em que esteve desempregado e, agora, destina parte de sua renda para quitação desse passivo.

Dessa forma, o valor fixado na sentença vergastada

compromete parte considerável do rendimento percebido mensalmente pelo apelante, com o que não se pode concordar, vez que a obrigação alimentar deve observar a capacidade financeira do alimentante, sendo fixada proporcionalmente aos seus rendimentos e despesas.

Forte nas razões expostas, observado o binômio necessidade/possibilidade, a obrigação alimentar deve ser fixada no montante equivalente a 15% dos rendimentos brutos do apelante, abatidos os descontos compulsórios e, no caso de eventual desemprego, seja fixado o percentual de 15% sobre o salário mínimo.

É de se concluir, portanto, que <u>o apelado não possui</u>

<u>condição financeira para pagamento da pensão alimentícia</u>

<u>outrora fixada</u>, razão pela qual a sentença combatida merece reforma.

#### **III - PEDIDOS**

Ante o exposto, forte nas razões supradelineadas, requer seja recebida e provida a presente apelação para o fim de **REFORMAR** a sentença combatida, a fim de se fixar a obrigação alimentar no montante equivalente a 15% dos rendimentos brutos do alimentante, abatidos os descontos compulsórios e, no caso de eventual desemprego, seja fixado o percentual de 15% sobre o salário mínimo.

Pede deferimento.

[documento eletrônico assinado por certificação digital]

Fulana de tal

Defensora Pública